

Manila, em 25 de outubro de 1973.

N. 52.



Senhor Ministro,

Tenho a honra de referir-me ao Acordo assinado hoje entre Filipinas e o Brasil, relativo à dispensa recíproca de visto em passaporte comum e, em particular, ao seu parágrafo 1, itens 7, 8 e 9, concernente ao prazo máximo de permanência em cada um dos países, com isenção de visto.

Com referência ao assunto, tenho a honra de formular as seguintes proposições:

- 1) Os cidadãos brasileiros, titulares de passaporte comum, válido, da República Federativa do Brasil, ficam dispensados de visto para ingressar em território filipino pelo prazo de até cinquenta e nove (59) dias. Esse prazo poderá ser prorrogado sem delonga por trinta e um dias, mediante solicitação às autoridades filipinas competentes, preenchidos os requisitos estabelecidos pelas leis e regulamentos da República das Filipinas.
- 2) Os cidadãos filipinos, titulares de passaporte comum, válido, da República das Filipinas, ficam dispensados de visto para ingressar em território brasileiro pelo prazo de até noventa (90) dias.

A Sua Excelência o Senhor Manuel Collantes,
Ministro de Estado, interino, das
Relações Exteriores - Manila.

Caso o Governo filipino aceite a proposta acima, te nho a honra de propor que a presente nota e a resposta afirmativa de Vossa Excelência constituam um Acordo entre nossos dois Governos sobre a matéria, a entrar em vigor na data da referida resposta.

As disposições acima revogam as anteriormente disciplinadas pela troca de notas sobre o mesmo assunto, efetuada entre as Filipinas e o Brasil em 23 de agosto de 1972.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

a) Milton Telles Ribeiro

19695

Manila, 23 August 1972

Excellency:

I have the honor to refer to the agreement between the Philippines and Brazil concerning the reciprocal abolition of non-immigrant visa requirements, signed on August 22, 1972, particularly to paragraph 1, no. 2 thereof, with respect to the maximum period of stay in either country without the requirement of visas.

In this connection, I have the honor to make the following proposals:

1. A citizen of Brazil will be allowed to stay in the Philippines for a period of 59 days without the necessity of obtaining a visa, which period may be extended by 31 days upon application with the proper authorities in Manila. Upon receipt of such application the competent Philippine authorities shall grant the requested permission without delay in accordance with Philippine laws and regulations.

2. A citizen of the Philippines will be allowed to stay in Brazil for a period of 90 days without the necessity of obtaining a visa.

If these proposals are acceptable to your Government, I have the honor to propose that this note and Your Excellency's reply concurring therein shall constitute an agreement between

Her Excellency.

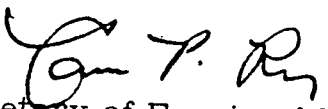
Zilah Mafra Peixoto

Ambassador Extraordinary and Plenipotentiary
of the Federative Republic of Brazil

M a n i l a

our two Governments, to take effect on the date of said
• reply.

Accept, Excellency, the renewed assurances of my
highest consideration.


Secretary of Foreign Affairs